

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026-FMS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 002/2026 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO – Art. 56, Inciso I da Lei 14.133/2021.
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP REGIONAL)

EDITAL

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI**, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação/Pregoeiro Público, senhor **MARLON GOMES DA SILVA** designado pela **Portaria nº 010/2026 de 02 de janeiro de 2026**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decretos Municipais nºs: 031/2022, 001/2024, 003/2024, 008/2024, de 02 de janeiro de 2024, e Decreto nº 005/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, considerando o **Documentos de Formalização de Demanda – DFD**, data de 12 de junho de 2026.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 11:00h, do dia 07/07/2026.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00h do dia 16/07/2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:30h do dia 16/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: contato@bnc.org.br

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e no site: www.iati.pe.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelos Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Iati/PE, Estado de Pernambuco, designados pela **Portaria nº 010/2026, de 02 de janeiro de 2026**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta e Indireta, disponível no **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço www.bnc.org.br.

1.3 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no LICITACOES-E e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

1.4 Nos termos do parágrafo 2º do art. 02 do Decreto Municipal Nº 031 de 30 de junho de 2022 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será **EXCLUSIVA REGIONAL** para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão consiste **Formação de Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no termo de referência.

3. DOS ANEXOS DO EDITAL

3.1 Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I ao IX**, conforme descrito abaixo:

- I** – Termo de Referência (anexo I);
- II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II);
- III** – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III);
- IV** – Declaração Conjunta. (Anexo IV);
- V** – Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);
- VI** – Modelo de Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);
- VII** – Declaração do Detentora da Regularização do Produto Autorizando a importação por terceiro (Anexo VII);
- VIII** – Modelo para apresentação das propostas (Anexo VIII);
- IX** – Minuta do(s) Contrato(s) (Anexo IX);

3.2 Os anexos constantes subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.2. Tomar decisões;
- 4.1.3. Acompanhar o trâmite da licitação;
- 4.1.4. Dar impulso ao procedimento licitatório;
- 4.1.5. Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Pregão:

5.1.1 Quaisquer licitantes microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual de responsabilidade limitada, REGIONAL, nos termos do art. 48, inciso I da lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal Nº 031 de 30 de junho de 2022, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o acesso ao Sistema.

5.1.3 Os Itens exclusivos estão identificados no Termo de Referência para que as empresas que se enquadram no tratamento diferenciado possam se beneficiar das vantagens de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por **REGIONALIDADE**, conforme o parágrafo 2º do art. 02 do Decreto Municipal Nº 031 de 30 de junho de 2022, seguintes:

- a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Iati/PE;
- b) **Âmbito regional: compreende os seguintes municípios do Estado de Pernambuco que compõem a Região de Desenvolvimento Agreste Meridional - RD 07: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Buíque, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Itaíba, Jucati, Jupi, Jurema, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Pedra, Saloá, São João, Terezinha, Tupanatinga e Venturosa.**
- c) Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
- d) Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;
- e) Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;
- f) Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

g) Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

5.2 É vedada a participação de empresas:

5.2.1 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Iati, durante o prazo da sanção aplicada;

5.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.2.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

5.2.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.2.7 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.8 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.10 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando

trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.11 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

5.2.13 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.2.14 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

5.2.15 Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no **Portal Bolsa Nacional de Compras**.

5.2.16 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

5.2.17 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.17.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49;

5.2.17.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.2.17.3 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.2.18 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.2.19 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1 Com relação à sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, solicitamos no que couber:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br** até no **mínimo uma hora antes do horário** fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação Responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao **BNC– Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br**, para imediato bloqueio de acesso.

7.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeiras suas propostas de lances.

7.8 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014

8.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

8.1.1 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

8.1.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

8.3 Nos termos do parágrafo 2º do art. 02 do Decreto Municipal Nº 031 de 30 de junho de 2022 e aplicação da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, a presente licitação será **EXCLUSIVA REGIONAL** para Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.

9.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 7.4 deste Instrumento Convocatório.

9.2. A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

9.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário;
- b)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

9.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

9.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

9.9. Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

9.10. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O Município de Iati não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9.12. A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.13. Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do ITEM**.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.bnc.org.br;

10.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

10.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

11.1 Encerrada a fase de lances, o(a) arrematante deverá remeter em campo próprio **do sistema BNC** a proposta de preços readequada em conformidade com o valor final ofertado na fase de lances, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

11.2. A proposta de preços readequada deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

11.2.1 - Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone e/ou fax.

11.2.2 - Prazo de validade da proposta, não inferior à 60 (sessenta) dias.

11.2.3 - Conter descrição precisa, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes nos Anexos do Termo de Referência;

11.2.4 - Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o valor global da proposta apresentada, expressos em moeda corrente nacional;

11.2.5 - Indicar a marca dos produtos ofertados;

11.2.6 - Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total).

11.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto, bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

11.4 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Discrepância entre o valor escrito em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas; será corrigido mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente; será retificado o valor do total;
- d) Erro de somatório será corrigido considerando-se as parcelas corretas e retificando-se o total;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro, conforme os procedimentos acima resultando no valor global.

11.5 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Iati não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Não se admitirá propostas que:

11.6.1 Estiver acima dos limites de Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

11.6.2 que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ.

11.6.3. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados.

11.6.4. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

11.6.5. Serão considerados inexecutáveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os

custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

12 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor Preços por item.**

12.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

12.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

12.6 - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

12.7 - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

12.8 - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.9 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

12.10 - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

12.11 - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.13 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC**, www.bnc.org.br.

13 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

13.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o **Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2 Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

13.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com todos os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

14.2. *Na hipótese de necessidade de envio documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante terá o prazo máximo de **02:00h (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, no sistema eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, www.bnc.org.br conforme art. 29, § 2º da IN SEGES/ME nº 73/2022.***

14.3 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14.4 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1 A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, até a data e horário marcado para o LIMITE DO

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

15.2 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

15.2.1 Habilitação jurídica;

15.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

15.2.4 Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

15.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 - Cédula de Identidade

15.3.2- Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

15.3.4 - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

15.3.5 - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

15.3.6 - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

15.3.7 - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

15.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.4.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

15.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens b.1 e b.2* acima.

15.4.3

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

- a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

15.4.4. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

15.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

15.4.6 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo IV) deste Edital.

15.4.7 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça.

15.4.8 Certidão negativa de inidoneidade para licitar, emitida pelo Tribunal de contas da União.

15.4.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

15.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pela distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.;

15.5.2 Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

15.5.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) Exercícios Sociais, já exigível, e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

15.5.4. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

15.5.5 As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

15.5.5. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis assim apresentados:

15.5.6 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado, ou jornais de grande circulação, ou - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

15.5.7 Quando se tratar de Responsabilidade limitada - LTDA, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

15.5.8 Quando se tratar de ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, o balanço patrimonial deverá ser apresentado por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

15.5.9 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

15.5.9 Os documentos referidos 15.5.4 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.5.10 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.5.10.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.6.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

15.6.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

15.6.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

15.6.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

15.6.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

16 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR

16.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b)** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:

- a)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16.2 - Os documentos relacionados nos subitens 12, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

16.2.1. Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

16.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

16.3.1. A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

16.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

16.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)

17 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES

17.1 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - ME ou EPP (Anexo III);

17.2. Declaração Conjunta (Anexo IV);

17.3. Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V);

17.4 Modelo de Declaração Sobre os Valores Contidos na Proposta de Preços (Anexo VI);

17.5 Declaração do Detentora da Regularização do Produto Autorizando a importação por terceiro (Anexo VII);

17.6 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

17.7. - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

17.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação

em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

17.9- Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

- a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**
- c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

17.10 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

17.11- A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

17.12 - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

17.13 - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

17.14. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

17.15 - Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

17.16 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

17.17 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

17.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

18 DAS DILIGÊNCIAS

18.1. O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

18.2. Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

18.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCEPE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE).

18.4 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

19 DOS RECURSOS

19.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após declarado vencedor, **e sua apreciação dar-se-á em fase única**, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/21.

19.2. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.5 A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito em recorrer.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO:

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria

sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail.

21 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

21.1. A adjudicação será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo ordenador de despesa, a quem caberá também à homologação do certame.

21.2. Homologado o procedimento licitatório, a licitante adjudicatária será notificada, para sua assinatura da **Ata de Registro de Preços - ARP**.

22 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.4. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

22.5. Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes,

na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

22.6. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

23 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

24 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 O Fundo Municipal de Saúde de Iati/PE, localizado na Rua Manoel Florêncio de Souza, s/nº, Centro, Iati/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

24.2. Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.2.2. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

24.2.3. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

24.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.2.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

25 DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

26 DOS TERMOS DE CONTRATOS OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES

26.1 Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

26.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

26.2.1 O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Iati.

26.2.2 Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Iati poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

26.2.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

26.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

26.5 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – Critérios para o recebimento do objeto;
- III – prazos e condições de pagamento;
- IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

26.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

26.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

26.8 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

27 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

27.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

27.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

28 DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

28.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

- I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

28.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

29 DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

29.1 O fornecimento dos produtos objeto deste ***Termo de Referência*** se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da **Secretaria de Saúde de Iati -PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.

29.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente, **conforme inciso V, da Resolução TC nº 249/2024 do TCE/PE**.

29.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

29.4 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste ***termo de referência***.

29.5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, **conforme inciso IV, da Resolução TC nº 249/2024 do TCE/PE**.

c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;

d) Estiverem com sua embalagem violada;

e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

h) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

29.6 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU^{2a} Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

29.7 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

30 DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

30.1 O Fundo Municipal de Saúde pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

30.2 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

30.3 Para cada Ordem de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

30.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no ato da entrega, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS e FGTS (válidas e regulares).

30.5 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

30.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Prefeitura comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

30.6.1 Na hipótese prevista no subitem 9.3 o prazo de pagamento serão contados a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

30.7 O Fundo Municipal de Saúde se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

31 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

31.1. Por tratar-se de **Registro de Preços**, os custos correrão à conta dos órgãos integrantes da Ata de Registro de Preços ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da celebração do contrato.

32 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

32.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

32.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

32.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

32.4 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

32.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

32.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.bnc.org.br

32.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

32.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

32.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

32.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

32.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

32.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

33 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 33.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 33.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 33.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 33.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 33.1.6. Não manter a proposta;
- 33.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 33.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 33.1.9. Fizer declaração falsa.

33.2 Para condutas descritas nos subitens 33.1.1, 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6, 33.1.7, 33.1.8 e 33.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

33.3 O retardamento da execução previsto no subitem 32.1.2, estará configurado quando a Contratada:

33.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

33.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

33.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 33.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 33.7.

33.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 33.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 33.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

33.6 O comportamento previsto no subitem 33.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

33.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

33.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 33.1 desta cláusula.

33.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

33.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

33.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

33.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

33.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 33.11 e 33.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

33.14 Decorrido o prazo previsto no item 33.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

33.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

33.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

34 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

34.2 A anulação do Pregão induz à do contrato.

33.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

34.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.5 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

34.6 Em caso de divergência entre o Sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e o Edital, prevalece o Edital.

34.7 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

34.8 Em caso de comprovação de que o fornecimento prestado difere em qualquer aspecto do fornecimento contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

34.9 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

34.10 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

34.11 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria.

34.12 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

34.13 O Sistema lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

34.14 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Iati, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Iati, Pernambuco, 02 de julho de 2026.

Adalicia Nunes de Lima Cavalcante
Gestora do FMS
Secretária de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:

1.1 Este **termo de referência visa à orientação** para AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IATI/PE.

1.2 A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sócias e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação”. Nesta perspectiva, medicamentos e material médico-hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, podendo problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.3 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.4 Desta forma, a Portaria Ministerial nº 3.916 de 30 de outubro de 1998, instituiu a Política Nacional de Medicamentos princípio Constitucional de Saúde deve dos Municípios de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos serviços públicos de saúde, para que isso ocorra é essencial a aquisição de medicamentos entre outros materiais.

1.5 Sendo assim, para cumprir o seu dever constitucional, a Administração deve executar políticas públicas de dispensação de medicamentos e de atendimento à população por meio das unidades de saúde, sendo esse, portanto, o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público: adquirir suprimentos para execução de tais políticas.

1.6 É sabido que os Medicamentos e Material Médico Hospitalar são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, sendo que, problemas em seus fornecimentos implicar interrupções em tratamento de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

1.7 Sendo assim, é necessário que os itens contratados, bem como descrição precisa dos produtos, quantidades, prazos de entrega e outros fatores que incidam sobre a aquisição dos produtos, retratem a realidade da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

1.8 A presente aquisição **justifica-se pela necessidade anual da aquisição continuada** destes produtos e tendo em vista o risco no caso de um desabastecimento dos mesmos, na manutenção do Hospital Municipal e dos Postos de Saúde da Família - PSF's e das UBS's deste Município.

1.9 Nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2019, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelo** Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, **Decreto nº 031/2022, Decreto**

Municipal nº 001/2024, 003/2024, 008/2024, de 02 de janeiro de 2024, e Decreto nº 005/2025 de 03 de fevereiro de 2025, Portaria Ministerial nº 3.916/1998 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2.0 OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IATI/PE, conforme especificações constantes neste termo.

3.0 APRESENTAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada pela licitante proponente, em todas as suas folhas e deverá apresentar as seguintes indicações:

3.2 Apresentar os **Preços por item**, no valor contratual deverão estar inclusa todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado que correrão por conta da contratada, como salários e encargos previdenciários e trabalhistas de pessoal (motorista, e entregadores e outros), bem como combustível e quaisquer outras despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da contratada, seguros, obrigações junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização e quaisquer outras decorrentes da contratação;

3.3 Os preços apresentados na Proposta não poderão estar acima dos referenciais da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação.

4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1 Será considerada provisoriamente vencedora a licitante cuja proposta apresentar o **menor preço por item**, na **fase de abertura**, bem como declarada **encerrada a fase de lances e esgota a negociação com o Pregoeiro**.

4.2 Os **itens** constantes da proposta da licitante que for constatada a sua **inexequibilidade**, ou que **for manifesta a mesma pelo representante legal** da licitante ou que **apresentar preços excessivos ou irrisórios** será **desclassificada** por decisão do **Pregoeiro**.

4.3 A avaliação do preço **excessivo** ou **irrisório** se dará em consideração as **cotações de preços** efetuadas pela **Secretaria de Saúde/FMS**, ou mesmo consultando os últimos contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL IATI**, caso se faça necessário.

4.4 O **preço médio estimado** foi obtido segundo as **cotações de preços**, fornecida pela **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde**.

5.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA(S) EMPRESA(S):

5.1 Comprovação de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF): Certificado de Regularidade Técnica;

5.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) - ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976;

5.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

5.4 A empresa que ofertar medicamentos sujeito ao controle especial – Psicotrópicos (Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998) - deverá apresentar a Autorização Especial (AE) da ANVISA;

5.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pela licitante através de atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

6.0 LOCAL PARA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

6.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **Termo de Referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da **Secretaria de Saúde de Iati -PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.

6.2 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente, **conforme inciso V, da Resolução TC nº 249/2024 do TCE/PE**.

6.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00**.

6.4 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

6.5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, **conforme inciso IV, da Resolução TC nº 249/2024 do TCE/PE**.

c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;

d) Estiverem com sua embalagem violada;

e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

6.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU2ª Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

7.0 DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA DEMANDA:

7.1 Para formação das quantidades estimadas dos medicamentos/Materiais de Consumo médico hospitalar a serem adquiridos, é utilizado como base o consumo médio mensal (CMM) através de registros de movimentações de pelo menos 12 meses, incluindo as variações sazonais, o perfil epidemiológico, a oferta e demanda de serviços na área de saúde para atender em média 4 mil famílias, bem como, a disponibilidade financeira para a execução da programação.

8.0 DA PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS:

8.1 Levando em consideração a Política Nacional de Medicamentos, os medicamentos selecionados por critérios de essencialidade da RENAME, por atenderem às necessidades prioritárias de atenção à saúde, dar-se-á preferência ao medicamento genérico sob os demais em condições e igualdade de preços, conforme prevê o **Art. 3º, § 2º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.**

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

[...]

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.

8.2 Quando da entrega dos medicamentos adquiridos, está deverá vir acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.

9.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde / Fundo Municipal deste Município**, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE
Órgão:	02 - 18.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	021893 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1* - 10.302.0300.2084.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2* - 10.301.0270.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA. 310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3* - 10.301.0270.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF 310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
4* - 10.302.0290.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL – MAC 310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	

9.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9.2.1 Dos Recursos Financeiros: União, Estado e Próprios.

10.0 DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO E DA RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

10.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Fundo Municipal de Saúde de Iati**, será aferida a partir da descrição dos itens do(s) lote(s), especificações, quantitativos, com os **preços máximos admitidos (unitário e global)**, para efeito de apresentação das propostas e lances, são os Constantes na planilha abaixo e no anexo I deste Termo de Referência, bem como a descrição dos produtos:

LOTE I MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG C/ 10G CREME	12000	BISNAGAS	1,64	19.680,00
2	ACICLOVIR 50MG/G POMADA	1500	BISNAGAS	2,57	3.855,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	250000	COMPRIMIDOS	0,04	10.000,00
4	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 500 MG	50000	COMPRIMIDOS	0,10	5.000,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML 20ML GOTAS	12000	FRASCOS	1,43	17.160,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	50000	COMPRIMIDOS	0,15	7.500,00
7	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	230000	COMPRIMIDOS	0,06	13.800,00

8	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	12000	AMPOLAS	0,29	3.480,00
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	80000	COMPRIMIDOS	0,47	37.600,00
10	ALBENDAZOL SUSP. 40MG/ML	13000	SUSPENSÕES	1,28	16.640,00
11	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	3000	COMPRIMIDOS	0,22	660,00
12	AMINOFILINA 100MG	15000	COMPRIMIDOS	0,08	1.200,00
13	AMOXICILINA 250MG/5MLSUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	20200	UNIDADES	3,91	78.982,00
15	AMOXICILINA 500MG	200000	CÁPSULAS	0,21	42.000,00
16	AMPICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	4800	UNIDADES	5,70	27.360,00
17	AMPICILINA 500MG CÁPS	12000	CÁPSULAS	0,55	6.600,00
18	ANLODIPINO 5MG	70000	COMPRIMIDOS	0,05	3.500,00
19	ANLODIPINO 10MG	70000	COMPRIMIDOS	0,08	5.600,00
20	ATENOLOL 25MG	70000	COMPRIMIDOS	0,07	4.900,00
21	ATENOLOL 50MG COMP	70000	COMPRIMIDOS	0,06	4.200,00
22	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	12000	COMPRIMIDOS	0,34	4.080,00
23	AZITROMICINA 40MG/ML - 15ML	10800	SUSPENSÕES	7,36	79.488,00
24	AZITROMICINA 500MG	100000	CÁPSULAS	0,78	78.000,00
25	BENZOATO DE BENZILA 0,2 MG/ML EMULSÃO 60ML	3000	FRASCOS	4,73	14.190,00
26	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO 20ML	1200	FRASCOS	6,02	7.224,00
27	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO 20ML	800	FRASCOS	1,40	1.120,00
28	BUDENOSIDA 50MCG – SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO	700	FRASCOS	21,72	15.204,00
29	BROMETO N-BUTIL ESCOPALAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10ML GTS	4800	FRASCOS	3,06	14.688,00
30	CAPTOPRIL 25MG COMP	400000	COMPRIMIDOS	0,06	24.000,00
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	15000	COMPRIMIDOS	0,13	1.950,00
32	CARBONATO DE CÁLCIO+ COLECALCIFEROL 500MG+200UI	12000	COMPRIMIDOS	0,27	3.240,00
33	CARVEDILOL 12,5MG	24000	COMPRIMIDOS	0,09	2.160,00

34	CARVEDILOL 25MG	24000	COMPRIMIDOS	0,13	3.120,00
35	CARVEDILOL 3,125MG	24000	COMPRIMIDOS	0,09	2.160,00
36	CARVEDILOL 6,25MG	24000	COMPRIMIDOS	0,09	2.160,00
37	CEFALEXINA 250/5ML SUSPENSÃO ORAL 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	9500	UNIDADES	6,35	60.325,00
38	CEFALEXINA 500MG	130000	COMPRIMIDOS	0,51	66.300,00
39	CEFTRIAXONA 500MG INJETÁVEL	600	AMPOLAS	6,80	4.080,00
40	CETOCONAZOL 200MG	6600	COMPRIMIDOS	0,24	1.584,00
41	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	2760	BISNAGAS	3,01	8.307,60
42	CETOCONAZOL 20MG/G XAMPU 120 ML	700	FRASCOS	8,79	6.153,00
43	CIMETIDINA 200MG	24000	COMPRIMIDOS	0,34	8.160,00
44	CINARAZINA 75MG	6000	COMPRIMIDOS	0,43	2.580,00
45	CIPROFLOXACINO 500MG	100000	CÁPSULAS	0,22	22.000,00
46	CLARITROMICINA 500MG	5000	COMPRIMIDOS	1,45	7.250,00
47	CLOPIDOGREL 75MG	13000	COMPRIMIDOS	0,31	4.030,00
48	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL 50ML	6500	FRASCOS	1,97	12.805,00
49	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG/5ML XAROPE 100ML	7500	UNIDADES	2,34	17.550,00
50	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML XAROPE 100ML	7500	UNIDADES	2,54	19.050,00
51	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30G BISNAGA	1440	BISNAGAS	4,81	6.926,40
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10ML SOLUÇÃO ORAL	4000	FRASCOS	1,58	6.320,00
53	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	60000	COMPRIMIDOS	0,07	4.200,00
54	COMPLEXO B OU POLIVITAMINAS XAROPE 100ML	2880	UNIDADES	3,19	9.187,20
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 120ML	5760	UNIDADES	2,82	16.243,20
56	DICLOFENACO POTÁSSICO RESINATO 15MG/ML 10ML (GOTAS)	3600	FRASCOS	4,19	15.084,00
57	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	96000	COMPRIMIDOS	0,09	8.640,00
58	DIGOXINA 0,25MG	8300	COMPRIMIDOS	0,19	1.577,00
59	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	24000	COMPRIMIDOS	0,31	7.440,00

60	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	24000	COMPRIMIDOS	0,31	7.440,00
61	DIPIRONA SÓDICA 500MG	300000	COMPRIMIDOS	0,15	45.000,00
62	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML (GOTAS)	25000	FRASCOS	1,28	32.000,00
63	ENALAPRIL 10MG	135000	COMPRIMIDOS	0,06	8.100,00
64	ENALAPRIL 5MG	4800	COMPRIMIDOS	0,08	384,00
65	ERITROMICINA 125MG/5ML SUSPENSÃO 60ML	2400	UNIDADES	6,98	16.752,00
66	ERITROMICINA 500MG	12000	CÁPSULAS	1,49	17.880,00
67	ESPIRONOLACTONA 25MG	36000	COMPRIMIDOS	0,18	6.480,00
68	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	1200	BISNAGAS	15,31	18.372,00
69	ETINILESTRADIOL + LEVONORGSTREL 0,03 MG + 0,15 MG	48000	COMPRIMIDOS	0,44	21.120,00
70	FLUCONAZOL 150MG	13000	CÁPSULAS	0,46	5.980,00
71	FUROSEMIDA 40MG	129600	COMPRIMIDOS	0,07	9.072,00
72	GLIBENCLAMIDA 5MG	430000	COMPRIMIDOS	0,06	25.800,00
73	GLICEROL ENEMA RETAL 120MG/ML	800	UNIDADES	8,95	7.160,00
74	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) XAROPE	4800	UNIDADES	2,68	12.864,00
75	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	350000	COMPRIMIDOS	0,04	14.000,00
76	HIDROCORTIZONA 1% CREME	1500	BISNAGAS	8,45	12.675,00
77	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML	6500	UNIDADES	2,93	19.045,00
78	IBUPROFENO 600MG	30000	COMPRIMIDOS	0,15	4.500,00
79	IBUPROFENO GOTAS INF. 50MG/ML C/30ML	30000	FRASCOS	1,95	58.500,00
80	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML XAROPE 100ML	6000	UNIDADES	8,80	52.800,00
81	IVERMECTINA 6MG	6480	COMPRIMIDOS	0,37	2.397,60
82	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	1400	FRASCOS	4,31	6.034,00
83	LEVODOPA + CARDIDOPA 200MG +50MG	2400	COMPRIMIDOS	2,22	5.328,00
84	LEVODOPA + CARDIDOPA 250MG +25MG	2400	COMPRIMIDOS	0,54	1.296,00
85	LEVONORGESTREL 0,75MG	6000	COMPRIMIDOS	1,70	10.200,00

86	LEVOTIROXINA SÓDICA 100CMG	6000	COMPRIMIDOS	0,27	1.620,00
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 88MCG	6000	COMPRIMIDOS	0,30	1.800,00
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	6000	COMPRIMIDOS	0,26	1.560,00
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	6000	COMPRIMIDOS	0,30	1.800,00
90	LORATADINA 10MG	64800	COMPRIMIDOS	0,09	5.832,00
91	LORATADINA 1MG/ML 60ML	7200	FRASCOS	3,00	21.600,00
92	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	500000	COMPRIMIDOS	0,07	35.000,00
93	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	70000	COMPRIMIDOS	0,06	4.200,00
94	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	9600	UNIDADES	1,94	18.624,00
95	MELOXICAN 15MG	25000	COMPRIMIDOS	0,20	5.000,00
96	METFORMINA 850MG	500000	COMPRIMIDOS	0,14	70.000,00
97	METILDOPA 250MG	90000	COMPRIMIDOS	0,49	44.100,00
98	METILDOPA 500MG	73800	COMPRIMIDOS	0,68	50.184,00
99	METRONIDAZOL 250MG	60000	COMPRIMIDOS	0,19	11.400,00
100	METRONIDAZOL 400MG	60000	COMPRIMIDOS	0,41	24.600,00
101	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO 100ML	11850	UNIDADES	6,52	77.262,00
102	METRONIDAZOL 500MG/5G GELÉIA 50G	12350	BISNAGAS	5,93	73.235,50
103	NIFEDIPINO 10MG	36000	COMPRIMIDOS	0,15	5.400,00
104	NIMESULIDA 100MG	64800	COMPRIMIDOS	0,08	5.184,00
105	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 50ML	4000	FRASCOS	6,00	24.000,00
106	NISTATINA 100.000 UI/4G CREME 60G	8000	BISNAGAS	6,99	55.920,00
107	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 60GBISNAGA	6000	BISNAGAS	7,65	45.900,00
108	NITROFURANTOÍNA 100MG	24000	CÁPSULAS	0,30	7.200,00
109	NORETISTERONA+VAL. ESTRADIOL 50+5MG/1ML AMP.	520	AMPOLAS	10,07	5.236,40
110	NORETISTERONA 0,35 MG	60000	COMPRIMIDOS	0,49	29.400,00
111	OLEO MINERAL 100ML	660	FRASCOS	3,38	2.230,80

112	OMEPRAZOL 20MG	360000	COMPRIMIDOS	0,07	25.200,00
113	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	28800	FRASCOS	1,25	36.000,00
114	PARACETAMOL 500MG	262000	COMPRIMIDOS	0,08	20.960,00
115	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	6000	COMPRIMIDOS	0,23	1.380,00
116	PERMETRINA 5% 10MG/ML LOÇÃO 60ML	2400	FRASCOS	3,18	7.632,00
117	PIROXICAM 20MG	72000	CÁPSULAS	0,21	15.120,00
118	PREDNISONA 20MG	42000	COMPRIMIDOS	0,26	10.920,00
119	PREDNISONA 5MG	33600	COMPRIMIDOS	0,18	6.048,00
120	PROMETAZINA 25MG	84000	COMPRIMIDOS	0,14	11.760,00
121	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ 27,9G	24000	SACHÊS	0,71	17.040,00
122	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	6000	UNIDADES	3,00	18.000,00
123	SECNIDAZOL 1.000MG	18000	COMPRIMIDOS	0,91	16.380,00
124	SIMETICONA 40MG	36000	COMPRIMIDOS	0,14	5.040,00
125	SIMETICONA 75MG/ML 10ML (GOTAS)	18000	FRASCOS	1,50	27.000,00
126	SINVASTATINA 20MG	72000	COMPRIMIDOS	0,08	5.760,00
127	SINVASTATINA 40MG	72000	COMPRIMIDOS	0,13	9.360,00
128	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% C/ 50G	350	UNIDADES	6,52	2.282,00
129	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 40+80MG SUSPENSÃO 100ML	9000	UNIDADES	3,21	28.890,00
130	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 80+400MG	96000	COMPRIMIDOS	0,17	16.320,00
131	SULFATO DE NEOMICINA (5MG/G)+BACITRACINA (250UI/G) 15G	7200	BISNAGAS	2,95	21.240,00
132	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML (GOTAS)	24000	FRASCOS	1,02	24.480,00
133	SULFATO FERROSO 40MG	24000	COMPRIMIDOS	0,08	1.920,00
134	TIMOLOL, MALEATO COLÍRIO 0,5% 5ML	13000	FRASCOS	3,52	45.760,00
TOTAL DO LOTE I - R\$:					2.302.253,70

LOTE II MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL

135	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	120000	COMPRIMIDOS	0,06	7.200,00
136	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	120000	COMPRIMIDOS	0,29	34.800,00
137	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	4800	UNIDADES	7,94	38.112,00
138	CARBAMAZEPINA 200MG	132000	COMPRIMIDOS	0,20	26.400,00
139	CARBAMAZEPINA 400MG	60000	COMPRIMIDOS	0,74	44.400,00
140	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	36000	COMPRIMIDOS	0,23	8.280,00
141	CLONAZEPAM 0,5MG	86400	COMPRIMIDOS	0,13	11.232,00
142	CLONAZEPAM 2MG	132000	COMPRIMIDOS	0,08	10.560,00
143	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	600	UNIDADES	2,38	1.428,00
144	CLORPROMAZINA 100MG	120000	COMPRIMIDOS	0,33	39.600,00
145	CLORPROMAZINA 25MG	60000	COMPRIMIDOS	0,31	18.600,00
146	CLORPROMAZINA 4% GOTAS 20ML	250	UNIDADES	9,56	2.390,00
147	DIAZEPAM 10MG	120000	COMPRIMIDOS	0,08	9.600,00
148	DIAZEPAM 5MG	60000	COMPRIMIDOS	0,09	5.400,00
149	FENOBARBITAL 100MG	120000	COMPRIMIDOS	0,19	22.800,00
150	FENOBARBITAL 4% 20ML (GOTAS)	450	UNIDADES	4,72	2.124,00
151	FLUOXETINA 20MG	132000	CÁPSULAS	0,08	10.560,00
152	HALOPERIDOL 1MG	40000	COMPRIMIDOS	0,18	7.200,00
153	HALOPERIDOL 5MG	140000	COMPRIMIDOS	0,24	33.600,00
154	IMIPRAMINA 25MG	24000	COMPRIMIDOS	0,49	11.760,00
155	LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML 20ML (GOTAS)	200	UNIDADES	12,60	2.520,00
156	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100MG	36000	COMPRIMIDOS	0,68	24.480,00
157	NORTRIPTILINA 10MG	1500	CÁPSULAS	1,19	1.785,00
158	RISPERIDONA 1MG	12000	COMPRIMIDOS	0,11	1.320,00
159	RISPERIDONA 2MG	12000	COMPRIMIDOS	0,11	1.320,00
160	RISPERIDONA 3MG	12000	COMPRIMIDOS	0,17	2.040,00

161	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	28800	COMPRIMIDOS	0,76	21.888,00
162	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	12000	COMPRIMIDOS	0,69	8.280,00
163	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML	1200	UNIDADES	5,84	7.008,00
TOTAL DO LOTE II - R\$:					416.687,00

LOTE III MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR					
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
164	ÁCIDO ASCORBICO 500MG/ AMPOLA COM 5ML	15000	AMPOLAS	0,86	12.900,00
165	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	3000	AMPOLAS	4,09	12.270,00
166	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	35000	AMPOLAS	0,19	6.650,00
167	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML	6000	AMPOLAS	2,46	14.760,00
168	AMIODARONA 150MG/3ML AMPOLA COM 3ML	3000	AMPOLAS	3,26	9.780,00
169	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	3600	UNIDADES	4,23	15.228,00
170	ATROPINA 0,25 MG/1ML AMPOLA COM 1ML	2000	AMPOLAS	0,81	1.620,00
171	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO	8000	UNIDADES	5,61	44.880,00
172	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ LIOFILIZADO	6000	UNIDADES	7,60	45.600,00
173	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA COM 10ML	3000	AMPOLAS	0,79	2.370,00
174	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA 20MG/ML AMPOLA COM 1ML	8000	AMPOLAS	0,94	7.520,00
175	BROMETO DE N-BUTIL ESCOPALAMINA (20MG/5ML)+DIPIRONA SÓDICA (2,5MG/5ML) AMPOLA COM 5ML	15000	AMPOLAS	1,50	22.500,00
176	CEFALOTINA SÓDICA 1G PÓ LIOFILIZADO	12000	UNIDADES	4,90	58.800,00
177	CEFTRIAXONA 1G PÓ LIOFILIZADO	12000	UNIDADES	5,03	60.360,00
178	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA COM 2ML	4500	AMPOLAS	1,28	5.760,00
179	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	4500	AMPOLAS	1,12	5.040,00
180	CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML (0,2%) BOLSA 100ML	1200	BOLSAS	7,90	9.480,00
181	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLAS	2,87	5.740,00
182	CLORAFENICOL 1G PÓ LIOFILIZADO	1500	UNIDADES	5,86	8.790,00

183	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10ML	1000	AMPOLAS	0,42	420,00
184	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA COM 10ML	2400	AMPOLAS	0,19	456,00
185	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA COM 10ML	550	AMPOLAS	0,39	214,50
186	CLORIDRATO DE CLONIDINA 10MG/ML	100	AMPOLAS	3,71	371,00
187	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	3000	AMPOLAS	2,74	8.220,00
188	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 25MG/ML	600	AMPOLAS	5,57	3.342,00
189	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	1200	AMPOLAS	1,83	2.196,00
190	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICOR AMPOLA COM 20ML	600	AMPOLAS	5,61	3.366,00
191	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICOR COM AMPOLA 20ML	1200	AMPOLAS	4,49	5.388,00
192	COMPLEXO B AMPOLA COM 2ML	15000	AMPOLAS	0,97	14.550,00
193	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA COM 2ML	3000	AMPOLAS	2,37	7.110,00
194	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	8000	AMPOLAS	0,75	6.000,00
195	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	8000	AMPOLAS	0,77	6.160,00
196	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMPOLA COM 3ML	25000	AMPOLAS	0,83	20.750,00
197	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA COM 2ML	25000	AMPOLAS	0,53	13.250,00
198	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG SERINGAS COM SEGURANÇA BD PREVENTIS COM 0,4ML	500	AMPOLAS	13,52	6.760,00
199	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA COM 1ML	1200	AMPOLAS	0,95	1.140,00
200	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	4800	AMPOLAS	2,38	11.424,00
201	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA COM 5ML	800	AMPOLAS	4,14	3.312,00
202	FUROSEMIDA 20MG/ML AMPOLA COM 2ML	4800	AMPOLAS	0,67	3.216,00
203	GENTAMICINA 40MG/1ML AMPOLA COM 1ML	2400	AMPOLAS	1,07	2.568,00
204	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA COM 2ML	2400	AMPOLAS	1,33	3.192,00
205	GLICOSE 50% AMPOLA COM 10ML	5000	AMPOLAS	0,50	2.500,00
206	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA COM 10ML	1200	AMPOLAS	2,05	2.460,00
207	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML CORRESP. A 1MG/ML DE	1200	AMPOLAS	1,15	1.380,00

	NOREPINEFRINA BASE AMPOLA (8MG/4ML) COM 4ML				
208	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,5 ML AMPOLA COM 5ML	2000	AMPOLAS	13,14	26.280,00
209	HIDRALAZINA 20MG/ML	700	AMPOLAS	7,53	5.271,00
210	HIDROCORTISONA 100MG PÓ LIOFILIZADO	6000	AMPOLAS	3,06	18.360,00
211	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO	6000	UNIDADES	4,48	26.880,00
212	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – BOLSAS 100ML	1200	BOLSAS	9,96	11.952,00
213	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH AMPOLA COM 150CG/ML SERINGA 2 ML (MATHERGAN)	180	AMPOLAS	276,14	49.705,20
214	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G CREME	2500	BISNAGAS	16,33	40.825,00
215	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G CREME	3000	BISNAGAS	16,59	49.770,00
216	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE AGE C/ VITAMINA A, E – 200ML	2400	FRASCOS	4,46	10.704,00
217	METILERGOMETRINA 0,25MG/ML AMPOLA COM 1ML	2000	AMPOLAS	2,62	5.240,00
218	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML AMPOLA COM 1ML	800	AMPOLAS	1,07	856,00
219	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA COM 2ML	7200	AMPOLAS	0,66	4.752,00
220	METOPROLOL 5MG/5ML AMPOLA COM 5ML	600	AMPOLAS	17,41	10.446,00
221	METRONIDAZOL 500MG BOLSA COM 100ML	4000	BOLSAS	4,48	17.920,00
222	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG COM DILUNTE	200	UNIDADES	16,86	3.372,00
223	OCITOCINA 5UI/ML 1ML (OXITOCINA)	8000	AMPOLAS	3,34	26.720,00
224	OMEPRAZOL 40MG PÓLIOFILIZADO	3000	UNIDADES	8,10	24.300,00
225	ONDASENTRONA 8MG/4ML	800	AMPOLAS	1,07	856,00
226	PIPERACILINA/ TAZOBACTAN 4G + 500MG F/A	600	AMPOLAS	14,68	8.808,00
227	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA COM 2ML	3600	AMPOLAS	3,73	13.428,00
228	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA À 0,9% COM 100ML	9000	UNIDADES	3,02	27.180,00
229	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA À 0,9% COM 500ML	12000	UNIDADES	3,79	45.480,00
230	SOLUÇÃO GLICOSADA À 5% COM 500ML	6000	UNIDADES	5,94	35.640,00
231	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO 500ML	12000	UNIDADES	5,95	71.400,00

232	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA COM 10ML	700	AMPOLAS	6,34	4.438,00
233	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML	700	AMPOLAS	0,98	686,00
234	TRAMADOL 50MG/ML AMP 2ML	700	AMPOLAS	1,04	728,00
235	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	700	AMPOLAS	1,72	1.204,00
236	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	700	AMPOLAS	1,76	1.232,00
237	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA 2ML	2500	AMPOLAS	0,94	2.350,00
238	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	800	AMPOLAS	3,77	3.016,00
239	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1MG	800	AMPOLAS	2,86	2.288,00
240	FENTANILA 0,05MG/ML AMPOLA 10ML	800	AMPOLAS	3,09	2.472,00
TOTAL DO LOTE - R\$:					1.034.352,70

LOTE I MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR R\$:	2.302.253,70
LOTE II MEDICAMENTOS PORTARIA 344/98 - FARMÁCIA BÁSICA – VALOR R\$:	416.687,00
LOTE III - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS - FARMÁCIA HOSPITALAR - VALOR R\$:	1.034.352,70
TOTAL ESTIMADO	3.753.293,40

10.2 Valor global e máximo admitido é de R\$ 3.753.293,40 (três milhões, setecentos e cinquenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

10.3 Os valores foram calculados com base em Pesquisas de Preços realizados por esta Secretaria de Saúde/ FMS.

10.4 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado;

10.5 Qualquer proposta com valor superior ao máximo admitido em cada lote será automaticamente desclassificada;

10.6 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

11.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal.

11.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.

11.2.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado

11.3 O setor responsável pelo para recebimento dos produtos recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

11.4 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

11.5 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

11.6 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá **vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

13.0 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1 A administração poderá restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14.0 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento contratual;
- 2) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- 3) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- 4) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- 2) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- IX - Fizer declaração falsa.

I.

15.2 Para condutas descritas nos subitem: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

15.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------

1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérvida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15,1 desta cláusula.

15.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

15.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14 Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

15.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.0 INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.4 A **IMPUGNAÇÃO** ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema BNC.

17.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Ordenador da Despesa do Órgão;

17.2 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade superior ficará incumbida da decisão adjudicar o objeto licitado;

17.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**.

Nizangela Larissa Cavalcanti Moraes Souza
CRF-PE Nº 12.178

Adalicia Nunes de Lima Cavalcante
Secretária de Saúde

ANEXO - II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ____/20__ SRP

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Iati**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 11.209.728/0001-44, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, Iati - PE, neste ato representado por sua Secretário/Gestora, Sra. _____, brasileira, estado civil, profissão, **CPF sob o nº _____** e portador do **RG nº _____**, residente e domiciliado a _____ - Bairro: _____ - Cidade - _____, estado _____, nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço nº ____/20__**, RESOLVEM, registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de registro de preços, para formação do **sistema de registro de preços - SRP**, destinado à eventual aquisição por estimativa de medicamentos para uso em farmácia básica, medicamentos diversos, injetáveis e medicamentos especiais, dietas nutricionais e material médico hospitalar - penso, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município, conforme especificações constantes no termo de referência..

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata e Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA II - DA EMPRESA VENCEDORA

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: _____

CNPJ _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante: _____

CPF/MF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Planilha Demonstrativa de Preços:

Item	Especificação detalhada do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Vencedora

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA IV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Adjudicado e Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocarão os interessados para, no prazo de até 05 (dois) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os fornecedores a serem registrados e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução, nas condições estabelecidas, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros, sem prévia e expressa autorização do ente gerenciador.

4.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

4.3 No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o licitante mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

4.4 Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

4.5 Se o fornecedor a ser registrado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preço, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo fornecedor registrado na referida ata;

4.6 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, cotados a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VI - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Fundo Municipal de Saúde de Iati, localizado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro, Iati/PE é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.2 Poderá utilizar-se de Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência.

I Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

II As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

III. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IV Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

V Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

VI Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

6.3 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA VII - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência da Ata, A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, nos termos do Art. 86, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere a Cláusula XIV, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme § 4º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

7.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere a Cláusula XIV, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 5º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

7.4 Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal ou estadual a adesão à presente ata de registro de preços, nos termos do § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.2 se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA IX - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

9.1 Após celebração da Ata de Registro de Preços a empresa registrada poderá ser convocada para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2 O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação via e-mail.

I - O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FMS de Iati.

I - Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) FMS de Iati poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

I - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

9.3 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

9.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

9.5 Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

- I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;
- II – Critérios para o recebimento do objeto;
- III – Prazos e condições de pagamento;
- IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;
- V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

9.6 O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

9.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

9.8 O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

10.2 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

10.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2 Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

- a) Atender prontamente às solicitações da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
- b) **Fornecer** os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

- c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
- d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Não manter a proposta;
- 12.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9. Fizer declaração falsa.

12.2 Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3 O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a Contratada:

- 12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.6 O comportamento previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

12.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

12.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.14 Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Iati/PE, ____ de ____ de 20__.

ORGÃO GERENCIADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI

CPF Nº _____
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde



FORNECEDOR REGISTRADO
(Representante)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
MARLON GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026

A empresa _____
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, domiciliada no Endereço
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para os
fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2026**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
CPF Nº _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO IV
“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA
(documento obrigatório).

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
MARLON GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2026**

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
CPF Nº _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO V

(MODELO) - DECLARAÇÃO (GRAU DE PARENTESCO).
(documento obrigatório).

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
MARLON GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026

A empresa: _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº
_____ e portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta
citada, **não mantém em seu quadro de pessoal pessoas que tenham qualquer relação
de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem
a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de
Iati**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

Cidade (_____), _____ de _____ de **2026**

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
CPF Nº _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou
com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO VI

“MODELO” DE DECLARAÇÃO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NA PROPOSTA DE PREÇOS”

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
MARLON GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026

A empresa: _____, inscrito no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que os itens da proposta de preços não
excedem o preço contido na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de
Medicamento), bem como, os valores finais já constam com o devido desconto CAP
(Coeficiente de Adequação de Preços), e ainda, com a desoneração do ICMS prevista no
Convênio CONFAZ ICMS nº87/2022 (para os itens aplicáveis).

Cidade (_____), _____ de _____ de **2026**.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
CPF Nº _____

Observa: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou
com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO VII

**(MODELO) - DECLARAÇÃO DO DETENTOR DA REGULARIZAÇÃO DO PRODUTO
AUTORIZANDO A IMPORTAÇÃO POR TERCEIRO**

A empresa, CNPJ nº, devidamente autorizada pela ANVISA – AFE nº, detentora da regularização do(s) produto(s) abaixo relacionados, contemplados no Licenciamento de Importação nº, representada por seu responsável legal e seu responsável técnico, em concordância com o estabelecido na RDC 81, de 05 de novembro de 2008, autorizam a empresa CNPJ nº a realizar a **atividade exclusiva** de importação terceirizada.

Nome comercial do produto	Modelo ou Apresentação Comercial do produto	Número da regularização na ANVISA

Declaramos que após a importação os produtos serão expostos ao comércio ou ao consumo sob nossa responsabilidade. Detentores da regularização dos produtos, de forma exclusiva e intransferível, garantindo-se assim, a rastreabilidade desses produtos desde sua importação até o seu consumidor final, bem como todas as ações decorrentes de ações de campo ou acompanhamento de eventos adversos, conforme estabelecem os incisos X do artigo 3º da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 e parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013.

Assume, também, o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária, e está ciente das penalidades que ficará sujeita nos termos da Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977, sempre que ficar comprovado o descumprimento dessas normas.

Esta declaração tem validade de 90 dias a contar da data de sua assinatura.

Município (UF),..... de de 20 ____

Assinatura do Responsável Legal ou
Representante Legal da empresa detentora
da regularização do produto

Assinatura do Responsável Técnico da
empresa detentora da regularização do
produto

ANEXO VIII

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI
MARLON GOMES DA SILVA
PREGOEIRO
Ref.: PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2026

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS, DIETAS NUTRICIONAIS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no termo de referência.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Prazo de fabricação dos pneus igual ou inferior a seis meses no momento da entrega

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$: _____ (_____)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Tot.

Declaramos que os preços apresentados na Proposta estão de acordo os referenciais máximos da CMED, pois são referenciais máximos pelos quais a lei permite a um fabricante de medicamento vender o seu produto.

Cidade (_____), _____ de _____ de 20__.

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IATI/PE E A
EMPRESA ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº ____/20__, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/20__, ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº ____/2026**

Pelo Presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE - FMS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 11.209.728/0001.44, estabelecido na Av. Sete de Setembro, SN, Centro – Iati/PE; CEP.: -----, representado pela sua ordenadora de despesas a -----, residente e domiciliado na Rua -----, portador do CPF.: -----, cédula de identidade nº -----, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa -----, estabelecida -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado por -----, portador da Cédula de Identidade nº -----, inscrita no CPF/MF sob o nº -----, residente e domiciliado na -----, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, na forma da Lei nº 14.133/2021, originado do Processo Licitatório nº ____/2026 SRP, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026 SRP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso que fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS PREÇOS:

1.1 O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO POR ESTIMATIVA DE MEDICAMENTOS PARA USO EM FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS DIVERSOS, INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS ESPECIAIS E DIETAS NUTRICIONAIS, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no termo de referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital Pregão Eletrônico FMS nº ____/2026 - SRP, conforme quantitativos e itens abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARC A	QUAN T.	UNID.	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO O (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXX	XXXXXXXXXX X	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA II - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTOS:

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:,.....** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por

servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.2 Os pagamentos serão efetuados parceladamente através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega da Nota Fiscal.

2.3 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.1 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela ADJUDICANTE.

2.3.2 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado

2.4 O setor responsável pelo para recebimento dos produtos recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

2.5 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

2.6 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

2.7 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da despesa decorrente desta licitação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 O presente contrato terá **vigência a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses**, para o fornecimento do objeto deste **termo de referência**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL DA ENTREGA E ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

4.1 O fornecimento dos produtos objeto deste **Termo de Referência** se dará de forma parcelada, depois de licitado e serão entregues na sede da **Secretaria de Saúde de Iati -PE**. Conforme cada solicitação que deverá ser acompanhada da requisição emitida e assinada por responsável do Município, mediante o recebimento formal por parte da **CONTRATADA**.

4.2 Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente, **conforme inciso V, da Resolução TC nº 249/2024 do TCE/PE**.

4.3 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.**

4.4 Os produtos serão conferidos e **se achados irregulares**, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste **termo de referência**.

4.5 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

- a) Não venham acompanhados dos respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- b) Estejam com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, **conforme inciso IV, da Resolução TC nº 249/2024 do TCE/PE.**
- c) Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito do Ministério da Saúde, conforme suas Resoluções a respeito;
- d) Estiverem com sua embalagem violada;
- e) Estiverem estragados, com mau cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;
- f) Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;
- g) Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

4.5 Em atenção aos Acórdão 2.544/2017-TCU Plenário e Acórdão 8.770/2016-TCU^{2ª} Câmara, as notas fiscais relativas aos medicamentos a serem apresentadas à Administração deverão obrigatoriamente constar o número do lote e prazo de validade, conforme a pacífica jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

4.6 A Secretaria de Saúde/FMS da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos necessários para a aquisição dos produtos objeto deste Contrato, são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município, classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATI/PE
Órgão:	02 - 18.00 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária:	021893 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1* - 10.302.0300.2084.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. 310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
2* -10.301.0270.2069.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA. 310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3* - 10.301.0270.2077.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF	

310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4*- 10.302.0290.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAL –
MAC
310 000 SD 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
310 000 SD 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

5.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

CLÁUSULA VI – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

5.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

5.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

CLÁUSULA VI - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

6.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste termo de referência, bem como no instrumento contratual;
- b) Fornecer os respectivos laudos de qualidade, conforme prevê o Art. 3º, § 4º da Lei nº 9.787/1999, de 10 de fevereiro de 1999.
- c) Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste termo de referência, bem como no Instrumento contratual;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste termo de referência, bem como do instrumento contratual;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste termo de referência, Instrumento Contratual e seus anexos;

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES:

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os motivos relacionados no art. 37 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA X – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

10.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO:

11.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE IATI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- IX - Fizer declaração falsa.

II.

12.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

12.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

12.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

12.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

12.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12,1 desta cláusula.

12.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

12.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

12.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

12.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

12.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.11 e 12.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

12.14 Decorrido o prazo previsto no item 12.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

12.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

12.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 O Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2026** e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

14.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Iati-PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

14.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Iati, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 20__.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO FMS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: